

**Termo de Distrato de Contrato N° SEI
0102098/2021**

Em 12/01/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **Produtividade Serviços Especializados de Instalações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.283.748/0001-00, Rua do Oratório, 522, apto 102, Bloco 03, Moóca, São Paulo - SP, CEP: 03.116-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica acordado, neste ato, em comum acordo, o DISTRATO ao Contrato nº 259/2020, oriundo do Processo SEI CIJ. CIJ.01412/2020, celebrado entre as partes na data de 17/12/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATO, extinguindo-se todos os direitos e obrigações ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

2.1. Pela ausência de qualquer prejuízo à CONTRATANTE e à CONTRATADA, as partes dão neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e deveres derivados e constantes do CONTRATO, para nada mais reclamar a qualquer título, perante qualquer juízo ou instância ressalvada a vigência de eventuais obrigações autônomas relativas ao sigilo de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título.

3.2. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí/SP para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma via eletrônica para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO HIRATA AOKI, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 17:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/01/2021, às 09:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 15/01/2021, às 12:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0102098** e o código CRC **48E0B07E**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br